

# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL

*Tribuna do Norte*

Nº 6254 Pág. 11

Edição de 14 / 12 / 11

*[Assinatura]*

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 32/2011

**Ementa:** Dispõe sobre as prestações de contas do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2010.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Artigo 71, "caput" e Inciso II, da Constituição Federal, promulga o presente

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Adota o Parecer nº. 8397/11, do Processo nº. 137548/11 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde conclui PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2010.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

*[Assinatura]*  
Edivaldo Aparecido Montanheri  
Presidente

*[Assinatura]*  
Mário Hort  
1º Secretário

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ -  
DOCUMENTO DIGITAL

1/1

Processo: 137548/11  
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ  
Interessado: EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI  
Assunto: Prestação de Contas Anual

PARECER

8397/11

EMENTA. Prestação de Contas Anual.  
Exercício de 2010. Regularidade  
das contas, cf. DCM.

1 – Versa o presente expediente sobre Prestação de Contas Anual apresentada pelo Sr. Edivaldo Aparecido Montanheri, Presidente da Câmara Municipal de IVAIPORÃ, referente ao exercício financeiro de 2010.

2 – A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução n.º 2731/11, considerando o escopo de análise disposto às fls. 01/02 (peça n.º 04), concluiu pela regularidade das contas, sem apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

3 – Compulsando os autos, este *Parquet* nada tem a opor ao entendimento da Unidade Técnica, concluindo pela **regularidade** da presente Prestação de Contas.

É o parecer.

Curitiba, 24 de novembro de 2011.

ASSINATURA DIGITAL

Michael Richard Reiner

- Procurador do Ministério Público -

\\beta\TC-Atos\2011\SMPJTC\PAR\2011\_SMPJTC\_PAR\_008397.doc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : 137548/11 -TC

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

Instrução n.º : 2731/11 - DCM - Primeiro Exame

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ. Prestação de Contas do exercício de 2010. Primeiro Exame. **Contas Regulares.**

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

<i>Descrição das Ocorrências</i>	<i>Constatadas</i>	<i>Não Constatadas</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>		
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>		
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Limite de Despesa com a Folha de Pagamento - Excesso.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Restrição - Limite das Despesas da Câmara - Excesso.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Recomendação - Omissão do Controle Interno em fiscalizar.		Nada Constatado

**PRELIMINARES**

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 52/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

### PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

### RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

<i>Cargo/Função</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>	<i>CRC</i>
Presidente da Câmara	ADEMAR SOARES DE SOUZA	970.731.138-04	01/01/2009	31/12/2010	
Contador	TERCIUS GOMES PEREIRA NETO	006.609.529-80	01/01/2009	31/12/2010	049514/O-4
Controle Interno	Sergio Ribeiro da Silva	653.453.639-00	01/01/2009	31/12/2012	12517/01-0

### 1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1728/2009, de 16/12/2009, que foi publicada em 17/12/2009.

#### Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.304.170,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	995.900,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	308.270,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	1.304.170,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	106.730,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	106.730,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
Déficit	1.410.900,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.410.900,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.410.900,00</b>

### 1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 1869/2010 , 1885/2010 , 1886/2010
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1753/2010
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

<b>Créditos Adicionais</b>	<b>R\$</b>
Créditos Suplementares	181.181,72
Créditos Especiais	3.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>184.181,72</b>

<b>Recursos Indicados</b>	<b>R\$</b>
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Cancelamento de Dotações	184.181,72
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>184.181,72</b>

### 1.3) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	0,00	
b) Despesa Fixada	1.410.900,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	2,00%
	Utilizado Total	0,00%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual líquido Utilizado	0,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

#### 1.4) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

##### RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Tributária	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00
Déficit	1.249.988,28	1.164.212,52	-85.775,76
TOTAL	1.249.988,28	1.164.212,52	-85.775,76
Transferências Recebidas		1.281.238,63	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		2.445.451,15	

##### DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	1.246.988,28	1.162.414,48	-84.573,80
CRÉDITOS ESPECIAIS	3.000,00	1.798,04	-1.201,96
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	1.249.988,28	1.164.212,52	-85.775,76
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.249.988,28	1.164.212,52	-85.775,76
Transferências Financeiras		117.026,11	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		1.281.238,63	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

### 1.5) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	1.227.170,00	1.147.087,62	-80.082,38
Pessoal e Encargos	915.900,00	891.569,20	-24.330,80
Material de Consumo	90.000,00	68.643,67	-21.356,33
Serviço de Terceiros	148.270,00	132.755,71	-15.514,29
Transferências	10.000,00	4.696,00	-5.304,00
A Pessoas	10.000,00	4.696,00	-5.304,00
A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	63.000,00	49.423,04	-13.576,96
DE CAPITAL	22.818,28	17.124,90	-5.693,38
Equipamentos e Material Permanente	22.818,28	17.124,90	-5.693,38
Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	1.249.988,28	1.164.212,52	-85.775,76

## 2 - ASPECTOS FINANCEIROS

### 2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.164.212,52
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	174.755,61	174.755,61
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.281.238,63	117.026,11
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
TOTAL	1.455.994,24	1.455.994,24



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

### 3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.164.212,52
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	17.124,90	0,00
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS	1.281.238,63	117.026,11
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	17.124,90
TOTAL	1.298.363,53	1.298.363,53

#### 3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

##### ATIVO

ATIVO PERMANENTE		1.205.527,06
Bens Móveis	296.756,86	
Bens Imóveis	908.770,20	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		3.273,02
TOTAL DO ATIVO		1.208.800,08

##### PASSIVO

SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		1.205.527,06
COMPENSADO		3.273,02
TOTAL DO PASSIVO		1.208.800,08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2010

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		

4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
6/2009	24.101.322,77	683.908,49	2,84	Normal
12/2009	24.491.825,68	849.236,43	3,47	Normal
6/2010	25.374.862,39	883.267,76	3,48	Normal
12/2010	26.393.320,93	865.091,68	3,28	Normal

5 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

5.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1075/2009 - DCM
Processo nº	102902/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Presidente da Câmara	Outros	Fixação	06/2007	12/12/2007	5.100,00
Vereador	Outros	Fixação	06/2007	12/12/2007	3.400,00

5.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2010

Nada Consta

5.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2010

PRESIDENTE DA CÂMARA	5.100,00
VEREADORES	3.400,00

5.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Subsídios dos Vereadores		325.266,67
Número de Cadeiras Legislativo		9,00
Subsídio por Vereador		40.658,33
Limite em relação aos subsídios dos Deputados	30 %	44.582,40
Subsídio Presidente		61.200,00
Sessão Extraordinária :		0,00
Total percebido no exercício + Obrigações Patronais		467.624,67
% Receita Orçamentária	5 %	1,68
Limite Colegiado		1.133.011,98

5.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	Recebido
JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA/VEREADOR	40.800,00
LUIS GUSTAVO CHAVES/VEREADOR	40.800,00
MARIO HORT/VEREADOR	40.800,00
JOSE MARIA CARNEIRO/VEREADOR	9.520,00
SADI MARCONDES MENDES/VEREADOR	30.600,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

ADEMIR PRUDENCIO DA SILVA/VEREADOR	40.800,00
SEBASTIAO BONFIM MATOS/VEREADOR	40.800,00
LUCIANO REGINALDO GONCALVES/VEREADOR	30.600,00
EDUARDO GRACIOLLI/VEREADOR	9.746,67
EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI/VEREADOR	40.800,00
ADEMAR SOARES DE SOUZA/PRESIDENTE DA CÂMARA	61.200,00

## 6 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

### 6.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2009	21.716.723,73
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2010	1.520.170,66
Valor Total de despesa realizada em 2010	1.164.212,52
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	1.164.212,52
Percentual Aplicado	5,36
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

### 6.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2010	1.520.170,66
Teto máximo para folha(70%)	1.064.119,46
Despesa realizada com folha de pagamento	891.569,20
(-) Obrigações Patronais	153.926,65
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	737.642,55
Percentual Aplicado	48,52
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**7 - CONTROLE INTERNO**

**PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO**

O Sistema de Controle Interno acha-se regularmente constituído?	SIM
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO

**PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE**

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**PARTE III - CONCLUSÃO**

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução.

D.C.M., 22 de Novembro de 2011

Ato emitido por: FLÁVIO JOSE FRIEDRICH - Analista de Controle - Matrícula nº 51.248-6

FABIANE CRISTINA TEIXEIRA - Estagiária - Matrícula nº 81.346-0

Encaminhe-se ao MPjTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA - Diretor Adjunto - Matrícula nº 50.264-2

